



EDITAL

Nos termos do artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais), abaixo se publicitam as seguintes taxas:

Município de Castro Marim		
ANO 2020	Participação Variável no IRS (Art.º 25º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro)	2,50%
	Derrama (Art.º 18 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro)	0,10%
	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	0,00%

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral